



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Francisco José de Oliveira s/n, - Bairro Centro, Itapajé/CE, CEP 62600-000
Telefone: - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 01/2025

Processo nº 23067.007768/2025-00

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID)

O Diretor do Campus de Itapajé, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 08/CEPE, de 26/04/2013 e o Edital nº 37/2024 - PROGRAD/UFC sobre o Programa de Iniciação à Docência (PID), FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para seleção de **MONITORIA REMUNERADA e VOLUNTÁRIA**, no período **de 18/02/2025 até as 23:59 horas do dia 19/02/2025**, para os projetos discriminados neste edital e seus respectivos números de vagas. Os projetos têm período de vigência de até 09 (nove) meses relativos ao período letivo de abril de 2025 a dezembro de 2025.

1. DAS MONITORIAS

1.1. A monitoria remunerada e voluntária do Programa de Iniciação à Docência tem período de vigência de até 09 (nove) meses relativos ao período letivo de abril a dezembro do ano de 2025.

1.2. Serão disponibilizadas 7 (sete) bolsas para Monitoria Remunerada, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e com valor mensal da bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com o ANEXO I - Quadro de Vagas.

1.3. Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas para Monitoria Voluntária, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, sem o recebimento de qualquer remuneração mensal pela atividade, de acordo com ANEXO I - Quadro de vagas.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PERMANÊNCIA DOS MONITORES REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS

2.1. São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Iniciação à Docência:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício (vigência) da monitoria;

2.1.2. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;

2.1.3. Ter cursado o componente curricular (ou equivalente) cadastrado no projeto;

2.1.4. Não ser aluno(a) de fluxo contínuo, nem com trancamento total ou matrícula institucional e nem de programa de mobilidade acadêmica;

2.1.5. Não apresentar mais de 01 (uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do programa em 2025.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência;

2.2. O(A) monitor(a) remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação por nota ou falta/frequência, ocorrida no semestre 2025.1, não poderá seguir exercendo atividades no PID e nem participar de novo processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação.

2.3. A seleção dos monitores remunerados e voluntários incluirá prova específica relativa ao objeto de estudo do projeto, análise do histórico escolar e entrevista.

3. DO DESLIGAMENTO DO(A) MONITOR(A) REMUNERADO(A) E VOLUNTÁRIO(A)

- 3.1. O desligamento do(a) monitor(a) remunerado(a) ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:
 - 3.1.1. A inscrição não for concluída no sistema [SisPID](#);
 - 3.1.2. A inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos;
 - 3.1.3. O(a) coordenador(a) do projeto PID deixar de enviar 02(duas) frequências mensais consecutivas por meio do Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Monitores ([SisPID](#)), conforme cronograma estabelecido pela CAD/PROGRAD;
 - 3.1.4. O(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir, espontaneamente, das atividades. O desligamento deverá ser solicitado ao coordenador(a) do projeto e efetivado através do SisPID, devendo o(a) monitor(a) entregar o Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;
 - 3.1.5. O vínculo do(a) aluno(a) com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;
 - 3.1.6. O(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em programa de mobilidade acadêmica;
 - 3.1.7. No caso do(a) monitor(a) remunerado(a), for identificada situação de acúmulo da bolsa do PID com qualquer outra atividade remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo de remuneração;
 - 3.1.8. Apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do programa em 2025.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) monitor(a) remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação por nota ou falta/frequência ocorrida no semestre 2025.1, não poderá seguir exercendo atividades no PID e nem participar de novo processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
 - 3.1.9. O(a) coordenador(a) do projeto identificar que o(a) monitor(a) não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal. Nestes casos, a solicitação de desligamento deverá ser preenchida pelo(a) coordenador(a) do projeto no sistema SisPID;
 - 3.1.10. O(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 12 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC durante o exercício/vigência da monitoria.
- 3.2. O desligamento do(a) monitor(a) remunerado(a) e/ou voluntário(a) deverá ser registrado pelo(a) coordenador(a) do projeto PID no sistema SisPID, do dia 1 até o dia 10 de cada mês.

4. DOS MONITORES

- 4.1. Os monitores remunerados e voluntários deverão apresentar trabalho, como autor principal, no Encontro de Iniciação à Docência, nos Encontros Universitários de 2025 da UFC, além das atividades solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto de Monitoria.
- 4.2. Todos os monitores remunerados e não remunerados receberão um certificado expedido pela Pró-Reitoria de Graduação, após o exercício na função de monitor. Os certificados ou declarações deverão ser solicitados aos orientadores da monitoria em questão.
- 4.3. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online por meio de formulário de inscrição disponível no ANEXO II, sendo um link de inscrição para cada projeto.

5.2. As inscrições ocorrerão do dia 18 de fevereiro até às 23h59 do dia 19 de fevereiro.

6. **DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

6.1. Esta seleção ocorrerá em 3 etapas, todas elas de responsabilidade do(a) professor(a) coordenador(a) do projeto.

6.1.1. Etapa 1: Análise do histórico escolar (eliminatória e classificatória). Com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), esta etapa avaliará o percurso acadêmico do candidato.

6.1.2. Etapa 2: Prova Específica (eliminatória e classificatória). Esta etapa avaliará o conhecimento do candidato sobre a área de estudo do projeto de monitoria. As informações sobre a prova específica de cada projeto estão elencadas no ANEXO II deste edital.

6.1.3. Etapa 3: Entrevista (eliminatória e classificatória). Com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), a entrevista terá como objetivo avaliar os seguintes aspectos:

- I - Grau de interesse em participar do projeto (2,0);
- II - Desenvoltura pessoal (2,0);
- III - Experiência na área (2,0); e
- IV - Conhecimento sobre a temática do projeto (4,0)

6.2. O local e o horário das entrevistas serão definidos pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e enviadas por e-mail aos candidatos.

6.3. Cabe ao candidato observar as especificidades das etapas na seleção da monitoria em que está inscrito no ANEXO II.

7. **DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos deste processo seletivo deverão ser encaminhados para o e-mail do coordenador do Projeto (ANEXO II) em que o candidato está participando da seleção.

7.2. Os recursos devem seguir o modelo de recurso presente no ANEXO III.

8. **DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

8.1. Será desclassificado o(a) candidato(a) que:

8.1.1. Não entregar algum dos documentos exigidos deste edital;

8.1.2. Não atender aos requisitos definidos neste edital;

8.1.3. Não estar presente em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

9. **DA APROVAÇÃO**

9.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem uma média ponderada igual ou superior a sete (7.0) ao final deste processo seletivo.

9.2. A listagem com os candidatos classificados e classificáveis obedecerá à ordem classificatória, dos de maior nota para os de menor nota;

9.3. A chamada para ocupação das vagas remuneradas ou voluntárias seguirá a ordem da lista de classificação única no processo seletivo, tendo o melhor classificado preferência de escolha sobre qual modalidade de bolsa intenciona ocupar.

9.4. Caso alguma vaga remunerada ou voluntária não seja preenchida pelos candidatos classificados, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos classificáveis, quando houver, obedecendo à ordem geral de classificação.

9.5. Em caso de empate, considerar-se-á indicado o candidato que apresentar a maior nota na prova específica. Persistindo o empate, será indicado aquele com maior nota na análise curricular. Havendo ainda igualdade de notas, aquele com maior nota na entrevista será indicado.

10. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade
17 de fevereiro	Lançamento do Edital
18 a 19 de fevereiro	Período de inscrições dos candidatos
20 de fevereiro	Inscrições deferidas e indeferidas PRELIMINAR
20 de fevereiro (até 12h)	Recurso das inscrições
20 de fevereiro (até 17h)	Inscrições deferidas e indeferidas FINAL
21 de fevereiro	1ª etapa do processo seletivo – Análise do Histórico escolar
21 de fevereiro (até 12h)	Resultado da 1ª etapa PRELIMINAR
21 de fevereiro (até 16h)	Recurso 1ª etapa
21 de fevereiro (até 17h)	Resultado da 1ª etapa FINAL
24 de fevereiro	2ª etapa do processo seletivo – Prova Específica (definida no ANEXO II)
24 de fevereiro	Resultado da 2ª etapa PRELIMINAR
25 de fevereiro (até 12h)	Recurso da 2ª etapa
25 de fevereiro (até 17h)	Resultado da 2ª etapa FINAL
26 de fevereiro	3ª etapa do processo seletivo – Entrevista
26 de fevereiro (até 12h)	Resultado da 3ª etapa PARCIAL
26 de fevereiro (até 16h)	Recurso da 3ª etapa
26 de fevereiro (até 17h)	Resultado da 3ª etapa FINAL
27 de fevereiro	Divulgação do RESULTADO FINAL
até 10 de março	Entrega dos documentos pelos bolsistas selecionados

até 31 de março

Cadastro eletrônico nos monitores remunerados e voluntários pelo(a) Coordenador(a) do Projeto no SisPID

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Caso haja divergência no entendimento de qualquer parte deste edital, a Resolução nº 08/CEPE, de 26/04/2013 e o Edital nº 37/2024 - PROGRAD/UFC servirão de base para sua interpretação.

11.2. O andamento da seleção será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto.

11.3. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail de contato de cada Coordenador(a) do projeto, que consta no ANEXO II deste edital.

11.4. Os resultados finais de cada etapa, assim como a listagem final de candidatos classificados e classificáveis, serão divulgados no site do Campus de Itapajé.

11.5. Os(as) bolsistas indicados(as) deverão enviar para o-email do(a) Coordenador(a) do projeto, no prazo estipulado neste edital, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados em PDF:

I - Cópia da carteira de identidade ou visto de permanência;

II - Cópia do CPF;

III - Comprovante de matrícula no semestre do pleito da bolsa;

IV - Histórico escolar;

V - Comprovante de conta corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta (exceto voluntário);

VI - Termo de Compromisso ([Modelo](#));

VII - Declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades (exceto voluntário) ([Modelo](#));

VIII - Declaração de Não Acumulação de Atividades ([Modelo](#)) ou de Acúmulo de Atividades ([Modelo](#)).

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do projeto e, em segunda instância, pela Direção do Campus da UFC em Itapajé.

Itapajé-CE, 17 de fevereiro de 2025.

João Henrique Gonçalves Medeiros Corrêa
Diretor do Campus de Itapajé



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Gonçalves Medeiros Correa, Diretor (a)**, em 17/02/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5452931** e o código CRC **2D7FC32C**.